



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CORRESPONDÊNCIA Nº 001/2019 – CPL/CMG-GO

Chamamento Público nº 001/2019 – CMG/GO
PROCESSO Nº : 2019/0000347

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos/solicitações/informações:

PERGUNTA 01 – Através do presente, solicitamos o seguinte esclarecimento.

Cláusula Sexta – Das Obrigações dos Participes.

Letra b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Solicitamos por gentileza esclarecer como funciona esta modalidade, seria tipo um concurso público, com Edital de seleção e aplicação de provas?

RESPOSTA 01 - A seleção pública a que faz referência no ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelece que a OSC deverá recrutar e selecionar os jovens aprendizes que irão ingressar no mundo de trabalho, especificamente na Câmara Municipal de Goiânia. Conforme alteração no Edital Republicado.

PERGUNTA 02 – Fazemos referência ao chamamento público Nº 01/2019 e pedimos que nos seja esclarecido o item abaixo:

O valor de referência de R\$ 4.259,760,00 é para o período de 12 meses?

RESPOSTA 2 - Sim, trata-se de valor de referência para um período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação até o limite de 60 meses.

PERGUNTA 03 - No item 5 do aviso de chamamento público que trata do formato de capacitação teórica, tendo a carga horária total de 1840 horas, porém a referida carga horária é para jornada de trabalho de 4 horas. Dessa forma pedimos que seja alterado o item 4.5 para jornada diária de 4 horas.

RESPOSTA 03 - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semanais, cabendo a OSC contratada registrar a CTPS do aprendiz de acordo com o curso validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP , carga horária de no máximo 1560 horas, atendendo o disposto na Portaria do M.T.E. 723/2018, que estabelece carga horária entre 1104 horas e 1840 horas.

Fica permitido à OSC contratada a adequação do cronograma de aulas teóricas, de comum acordo com a CMG e em observância ao curso validado no CNAP.

PERGUNTA 04 - Para que possamos elaborar corretamente nossa proposta, solicitamos por gentileza esclarecer os pontos abaixo listados.

Do Edital - Item 4 . Características do Jovem Aprendiz:

4.5. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, resultando em 30 (trinta) horas semanais.



- Favor esclarecer se é possível atender ao edital com um contrato de 15 meses de duração para 30 horas semanais.

RESPOSTA 04 - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semana, cabendo à OSC contratada adequar o cronograma de aulas teóricas e práticas nos termos do curso validado no CNAP, observando a carga horária de no máximo 1560 horas.

PERGUNTA 05 - Item 7

7.1 - O valor mensal custeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios deverá ser de no máximo R\$ 1.774,90 (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais, noventa centavos).

E em caso de entrada e desligamento de um aprendiz dentro de um mesmo mês? Teremos o custeio das despesas de ingresso e desligamento do aprendiz.

RESPOSTA 05 - Conforme estabelece o Art. 433 da CLT, alterado pela Lei nº 10097/2000, os contratos de aprendizagem só podem ser rescindidos nos casos específicos ali estabelecidos. Sendo assim, havendo desligamento e substituição do aprendiz no mesmo mês a OSC fará jus aos reembolsos relativos a tais movimentações (desligamento e substituição da vaga no mesmo mês), desde que devidamente comprovado.

PERGUNTA 06 - 7.5 - Em caso de desligamento antecipado do aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas à OSC selecionada.

Mas as verbas rescisórias serão pagas, correto?

RESPOSTA 06 - As verbas rescisórias já deverão estar contempladas na planilha de composição de custo mensal (ANEXO I).

PERGUNTA 07 - Item 5 - Formato da Capacitação Teórica e Prática

Possuímos o seguinte curso validado em Goiânia:

POLO	N DO CURSO	CBO / ARCO	NOME DO CURSO	SITUAÇÃO ME	PÚBLICO	CH SEMANAL	DURAÇÃO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
GOIANIA	59664	ADMINISTRAÇÃO	APRENDIZAGEM EM GESTÃO, QUALIDADE, ATENDIMENTO E SERVIÇOS	VÁLIDO NT	14 - 24	30	15 MESES	552	1284	1836

Por favor esclarecer:

- O curso informado atende ao Edital?

- É possível atender o edital com 1284 horas práticas e 552 horas teóricas?

- Serão aceitos o e-mail enviado para a SPPE, declaração de validação matriz e a nota técnica emitida já que a plataforma juventude web está indisponível.

RESPOSTA 07 - O Curso atende ao Edital; As horas práticas e teóricas citadas atendem em razão de que o máximo de horas deste contrato de 12 meses é de 1560 horas, com 552 horas teóricas mínimas; Não serão aceitos protocolos ou e-mails para comprovar a regularidade da OSC no CNAP, sendo admitido apenas o comprovado do curso validado no arco administrativo.

PERGUNTA 08 - O aviso de chamamento Público 001/2019 traz em sua redação que o termo será pautado pelas legislações vigentes, nesse caso poderíamos entender que a estabilidade da gestante está contemplada?

RESPOSTA 08 - Sim. De acordo com Legislações Vigentes.

PERGUNTA 09 - Da Minuta do Termo de Colaboração

Cláusula Terceira - Dos Recursos



3.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, fazendo parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho anexo, como se nele tivesse literalmente transcrito.

Questionamentos:

- ***Não localizamos tal cronograma de desembolso;***
- ***Qual o prazo de pagamento?***
- ***De que forma será realizado o pagamento boleto de cobrança, ou depósito em c/c?***

RESPOSTA 09 - Os repasses serão realizados com depósito em conta corrente. Mensalmente conforme Edital Republicado.

PERGUNTA 10 - II. CONTRATANTE:

f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

- ***Favor descrever os prazos pactuados para pagamento***

RESPOSTA 10 - Resposta dada no item 09.

PERGUNTA 11 - Cláusula Sexta - Das Obrigações dos Partícipes

Letra b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Solicitamos por gentileza esclarecer como funciona esta modalidade, seria tipo um concurso público, com Edital de seleção e aplicação de provas?

RESPOSTA 11 - A seleção pública a que faz referência no ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelece que caberá à OSC recrutar e selecionar os jovens aprendizes que irão ingressar no mundo de trabalho, especificamente na Câmara Municipal de Goiânia. Conforme alteração no Edital Republicado.

PERGUNTA 12 - Cláusula Décima - Do Reajustamento de Preços.

Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

Favor esclarecer: E quando houver aumento da taxa de transporte?

E quanto a cláusula em caso de inadimplemento contratual?

É necessário constar a penalidade para ambas as partes caso venham a descumprimento do que será ora avençado.

RESPOSTA 12 - Visando mater o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as repactuações serão admitidas desde que devidamente comprovadas e respeitado o interregno mínimo de um ano.

PERGUNTA 13 - No preâmbulo do chamamento público 001/2019 o quadro de eventos elenca as duas fases abaixo,

Credenciamento: Até 07 de agosto de 2019.

Entrega dos Envelopes: De 18 de julho a 07 de agosto de 2019 às 09:00 hs.

A etapa 1 acontecerá na entrega dos envelopes lacrados? Pois no quadro informado acima trata separado o credenciamento e a entrega dos envelopes. Podemos considerar que será uma única documentação para os dois?

RESPOSTA 13 - Sim uma única documentação para os dois.



PERGUNTA 14 - No item 5.2 do chamamento – ‘FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA’, ficou estabelecido que a vigência do contrato de aprendizagem que a instituição ganhadora deste chamamento, deve ser de 24 (vinte e quatro), com um total de horas de 1840, o que, data vênua, não é possível que se dê em razão de outros parâmetros do próprio chamamento. Senão vejamos: - o item 2.1, que determina a contratação e formação de 200 (duzentos) jovens aprendizes; - o item 2.3 estabelece que “O valor máximo de referência para realização do objeto será de R\$ 4.259.760,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); e ainda;

- o item 7.1, determina que “O valor mensal custeado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios deverá ser de no máximo R\$ 1.774,90 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais, noventa centavos). Logo, os contratos, tanto a da ESFL quanto o do jovem, não poderão ultrapassar 12 (doze) meses de duração, e não 24 como estabelecido no chamamento, conforme planilha abaixo: Qts. Aprendizes Vlr. aprend/mês Vlr. total do contrato Prazo contrato 200 R\$ 1.774,90 R\$ 4.259.760,00 12 meses Ou ainda: $4.259.760,00 / 200 / 1774,90 = 12$ meses. • Por este raciocínio, sendo o contrato de aprendizagem não superior a 12 meses, sua carga horária deverá ser de no máximo de 1560 horas, (levando se em conta que um ano possui 52 semanas, o jovem terá uma carga horária máxima de 6h/dia ou 30h/semana), e não 1840 como estabelecido no item 5.2. Em razão do exposto, solicitamos que nos esclareça o que prevalecerá o valor máximo de contrato total do item 2.3 ou o prazo máximo do item 5.2.

RESPOSTA 14 - A jornada de trabalho será de 6h/dia ou 30 h/semana, com contrato de 12 (doze) meses, carga horária de no máximo 1560 horas.

PERGUNTA 15 - No item 9.14, ficou determinado que ‘Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na alínea “B – Adequação da proposta ao valor de referência”, quando na verdade este item é o da alínea “D” e não o da “B”. Solicitamos então, que nos esclareça se o critério de desempate é o da alínea “B” – Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria”; ou, o da “D” – Adequação da proposta ao valor de referência;

RESPOSTA 15 - Está corrigido no Edital. Houve erro de digitação. O correto de fato é a letra "D".

PERGUNTA 16 - Levando-se em conta que a contrato de aprendizagem é um contrato especial regido pelas normas da Lei 10.097/2000, que alterou dispositivos da CLT, caracterizando-o como contrato de prazo determinado e que este pode ser rescindido por qualquer das partes (inclusive a própria Câmara); E ainda, que o chamamento Público em questão estabelece, pelo raciocínio apresentado no pedido de “1 esclarecimento”, que o contrato será de no máximo 12 meses; Como trataremos a vaga que ficar em aberto por rescisão do contrato do jovem aprendiz, uma vez que o anexo I da Portaria do M.T.E. 723/2018, item “Relação de Arcos Ocupacionais – Administração”, estabelece que os contratos de aprendizagem devem possuir carga horária mínima de 1104 horas e máxima de 1840 horas, se não tivermos tempo hábil de contrato com a Câmara Municipal para atender essa exigência?? A vaga não poderá ser preenchida por um novo aprendiz se o restante de prazo de contrato com a ESFL não possuir mínimo de 1104 (hum mil cento e quatro horas) para cumprir.

RESPOSTA 16 - A vaga não poderá ser preenchida se não atender pelo menos 1104 hora de contrato total, conforme a referida portaria.



PERGUNTA 17 - O item 7.4 determina que “A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa”, e ainda que estes custos devem estar detalhados em “Plano de Trabalho” (item 7.3). Ocorre que, a planilha mencionada no “Anexo I” do Chamamento Público, não possui espaço para a menção destes valores que comporão os custos final da contratação. Perguntamos: Onde iremos incluir estes valores na referida planilha??

RESPOSTA 17 - A Planilha, ANEXO I, do Edital foi alterada para contemplar campo suficiente para a previsão destes valores.

e ainda apresentam as seguintes sugestões:

01- Visando o cumprimento da legislação que regulamenta o Programa de Aprendizagem, bem como a equivalência da vigência da Contratação do Aprendiz aos casos de estabilidade provisória, uma vez que o aprendiz não poderá ter seu Contrato de Aprendizagem encerrado, salvo nas condições previstas na Lei, entendemos, s.m.j., que deverá ser inserido na minuta de contrato o parágrafo abaixo, para garantir o direito do aprendiz na conclusão o conteúdo do aprendizado.

“Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da Contratada rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, conseqüentemente, à Contratante repassar a Contratada todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s).

Resposta: Sugestão não acatada.

02 - **Sugestão de alteração de redação:**

Item 12.2,

Sugerimos alterar de: O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

Para:

*O termo poderá ser pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de **findos e quitados todos os encargos de todos os contratos de aprendizagem.***

Resposta: Acatado. Conforme novo Edital.

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL